



MENSAGEM Nº 056/2019 DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 05 de setembro de 2019.

**Ao Exmo. Sr.
Ver. Carlos Alberto Gomes de Matos
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
05 SET 2019	11:23 Hs
Nº Protocolo	9848 06/09
Rubrica Protocolista	

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de V. Exa., o incluso Projeto de Lei que “modifica a Lei nº 2.833, de 16 de agosto de 2019, e dá outras providências”.

A Lei acima referida institui o Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município de Maracanaú e, em seu anexo II, estabelece, dentre outros, o valor da gratificação dos Gestores Escolares.

Ocorre que o valor ali constante está inferior ao já praticado em Maracanaú, conforme o último reajuste salarial dessa categoria, aprovado pela Lei nº 2.800 de 18 de março de 2019.

Assim, o presente Projeto objetiva corrigir essa falha da Administração, além de cuidar de seus profissionais para que não se pratique redução salarial.

Desse modo, solicito a sua votação em regime de urgência, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a V. Exa. e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,


**FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**



PROJETO DE LEI Nº 056, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

**ALTERA O ANEXO II, DO ART. 27, § 1º DA
LEI Nº 2.833, DE 16 DE AGOSTO DE 2019,
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

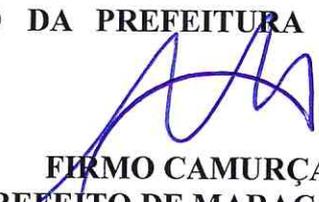
Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo II, da Lei nº 2.833, de 16 de agosto de 2019 passa a vigorar conforme o estabelecido no ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 16 de agosto de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 05 DE SETEMBRO DE 2019.


**FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**



ANEXO ÚNICO

PONTUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Escola/Nível da	Direção-Geral			Coordenação Pedagógica			Coordenação Administrativa – financeira			Secretário Escolar			Coordenação de Educação Infantil		
	Simbologia	Valor	Quant.	Simbologia	Valor	Quant.	Simbologia	Valor	Quant.	Simbologia	Valor	Quant.	Simbologia	Valor	Quant.
I	FGDE I	R\$ 1.134,72	13	FGCP I	R\$ 851,02	12	FGAF I	R\$ 851,02	0	9	R\$ 851,02	13	FGEI	R\$ 851,02	5
II	FGDE II	R\$ 1.419,04	38	FGCP II	R\$ 1.134,72	52	FGAF II	R\$ 1.134,72	27	FGSE II	R\$ 1.134,72	38			
III	FGDE III	R\$ 1.985,92	42	FGCP III	R\$ 1.419,04	64	FGAF III	R\$ 1.419,04	34	FGSE III	R\$ 1.419,04	42			
IV	FGDE IV	R\$ 2.836,77	9	FGCP IV	R\$ 1.985,92	20	FGAF IV	R\$ 1.985,92	9	FGSE IV	R\$ 1.985,92	9			